



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
GOIÁS

Portaria nº 80 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, a partir de 1º de março de 2016, o registro, cadastramento e/ou credenciamento de novas entidades públicas e privadas, bem como de profissionais médicos e/ou psicólogos, para realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos à obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/CNH em condutores de veículos, podendo ser *excepcionado* aos pequenos Municípios que ainda não dispõem de Clínicas Médicas e Psicológicas, e profissionais médicos e psicólogos.

Art. 2º À Diretoria Técnica e de Atendimento, Diretoria de Operações e de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e Gerência de Credenciamento e Controle e Educação de Trânsito, Gerência de Tecnologia da Informação e Comissão Permanente de Licitação para ciência e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato na INTRANET do DETRAN/GO e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de janeiro de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente do DETRAN-GO